



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 043/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 003/2022 - REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 004/2022**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Avenida JK, nº 396, Centro, Pimenta/MG, CEP. 35.585-000, inscrito no CNPJ sob o número 16.725.962/0001-48, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Geovanio Gualberto Macedo, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2022, Processo Licitatório nº 004/2022**, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 2854/2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLAUSULA I – DO OBJETO**

I. Fica registrado neste Município de Pimenta/MG o preço do (s) fornecedor (s) abaixo relacionado objetivando a **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Gerenciamento de Frotas com Agenciamento de Combustíveis e Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos da Frota do Município de Pimenta/MG**, conforme especificações constantes dos anexos do **Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, e o Termo de Referência independente de transcrição.

**CLAUSULA II – DAS TAXAS, ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVAS DE CUSTO**

I. As taxas registradas, pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico nº 003/2022**:

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.039.966/0001-11, sediada na Rua Barbosa, nº 449, sala 03, bairro Centro, Município de Buri/SP, CEP: 18.290-000. Telefone: (15) 3546-1261 e (19) 3114-2700/ email: licitacao@linkbeneficios.com.br, neste ato representada por **Patrícia Aparecida de Lima**, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 315.737.018-90 e RG nº 45.339.029-8 SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Bagaçu, nº 26, Bairro Alphaville Empresarial, Campinas/SP, CEP: 13.098-326. E-mail [patricia.lima@linkbeneficios.com.br](mailto:patricia.lima@linkbeneficios.com.br) [contratos@linkbeneficios.com.br](mailto:contratos@linkbeneficios.com.br) Telefone: 19 3114-2707.

Item	Descrição	TAXA ADMINISTRATIVA	TAXA DE CREDENCIAMENTO
01	Contratação Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Gerenciamento de Frotas com Agenciamento de Combustíveis e Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos da Frota do Município de Pimenta/MG.	-0,01%	9,86%

PATRICIA  
APARECIDA DE  
LIMA:31573701890  
Assinado de forma digital  
por PATRICIA APARECIDA DE  
LIMA:31573701890  
Dados: 2022.03.28 11:26:15  
-03'00'

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG

GEOVANIO  
GUALBERTO

MACEDO:44738617672

Assinado de forma digital por  
GEOVANIO GUALBERTO  
MACEDO:44738617672  
Dados: 2022.03.28 13:14:05 -03'00'





- II. A estimativa de gastos para este processo é de R\$2.534.612,19 (dois milhões quinhentos e trinta e quatro mil, seiscentos e doze reais e dezenove centavos).
- III. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, a taxa de administração, as cláusulas e condições constantes do Edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

### **CLAÚSULA III - DA GERÊNCIA E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- I. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município, no seu aspecto operacional e à Procuradoria, nas questões legais.
- II. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública municipal, estadual ou federal, direta ou indireta, autárquica e fundacional que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na legislação federal e/ou municipal pertinentes.
- III. A solicitação de adesão por quaisquer órgãos, deverá ser formalizada nos autos do certame licitatório devendo expressar claramente os objetivos pretendidos.
- IV. Caberá à fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão solicitada, anuindo ao pedido de adesão expressamente, desde que a adesão não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Município de Córrego Fundo.
- V. Nenhuma adesão à ata de registro de preços poderá ser realizada sem a anuência expressa do Município e da licitante detentora.
- VI. O Município poderá, a seu critério, rejeitar qualquer adesão, em especial, quando os quantitativos para os preços registrados, se mostrarem adequados apenas à demanda do Município. Só poderá ser autorizada adesão de quantitativos que excederem às necessidades desta Administração Municipal.
- VII. Caberá à licitante detentora o envio e a atualização de quaisquer documentos de habilitação, ao órgão que solicitar a adesão.
- VIII. Os documentos internos necessários à adesão, serão disponibilizados pelo Município aos que lograrem êxito na adesão, via correio eletrônico.

### **CLAÚSULA IV - DOS PEDIDOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO**

- I. O objeto desta licitação deverá ser executado em estrito acordo com o previsto no Termo de Referência e nos exatos termos da Licitação Pregão Eletrônico nº 003/2022.

### **CLAÚSULA V - DA VALIDADE**

- I. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

### **CLAÚSULA VI - DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

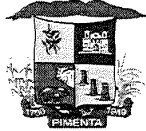
PATRICIA Assinado de  
forma digital  
APARECID por PATRICIA  
APARECIDA DE  
A DE LIMA:31573701  
890  
LIMA:315 Dados:  
73701890 2022.03.28  
11:26:33 -03'00'

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG

GEOVANIO GUALBERTO  
MACEDO:44738617672

Assinado de forma digital por  
GEOVANIO GUALBERTO  
MACEDO:44738617672  
Dados: 2022.03.28 13:14:51 -03'00'





- I. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- II. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- III. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - a. Descumprir as condições da ata de registro de preços/
  - b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável/
  - c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado/ ou
  - d. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- IV. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, nos autos do certame, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- V. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - a. A pedido do órgão gerenciador, por razão de interesse público/ ou
  - b. A pedido do fornecedor com as justificativas aceitáveis nos termos legais.

#### **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

- I. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência como se nesta estivessem transcritas.
  - a. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e art. 50, §1º do Decreto Municipal nº 2854/2021.
- II. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes e/ou aderente, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante/aderente, a aplicação da penalidade.

PATRICIA  
APARECIDA DE  
LIMA:31573701890

Assinado de forma digital  
por PATRICIA APARECIDA  
DE LIMA:31573701890  
Dados: 2022.03.28 11:26:51  
-03'00'

#### **CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

*Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG*

**GEOVANO GUALBERTO**  
**MACEDO:44738617672**

Assinado de forma digital por  
GEOVANO GUALBERTO  
MACEDO:44738617672  
Dados: 2022.03.28 13:15:24 -03'00'





**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48**  
Email: licitapta2@gmail.com

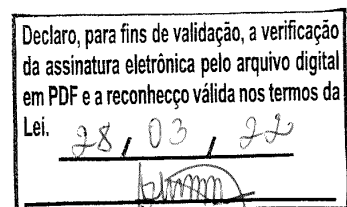
- I. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto ou prestação dos serviços, garantias, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência anexo ao edital obrigando as partes como se nesta estivessem transcritas.
- II. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- III. Da Ata de Registro poderão ser celebrados Contratos Administrativos que poderão ser prorrogados e aditados nos termos da lei 8.666/93 em especial o Art. 57, II que determina as possibilidades de prorrogação de contratos de natureza contínua.
- IV. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, dispensando-se as testemunhas<sup>1</sup>.

**Pimenta/MG, 28 de março de 2022.**

PATRICIA  
APARECIDA DE  
LIMA:31573701890

Assinado de forma digital por  
PATRICIA APARECIDA DE  
LIMA:31573701890  
Dados: 2022.03.28 11:00:57 -03'00'



**LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI**  
**CNPJ: 12.039.966/0001-11**  
**Patrícia Aparecida de Lima - Representante Legal**  
**CPF: 315.737.018-90**  
**DETENTORA**

**GEOVANIO GUALBERTO**  
**MACEDO:44738617672**

Assinado de forma digital por  
GEOVANIO GUALBERTO  
MACEDO:44738617672  
Dados: 2022.03.28 13:15:56 -03'00'

**Município de Pimenta/MG**  
**CNPJ: 16.725.962/0001-48**  
**Geovanio Gualberto Macedo**  
**Prefeito Municipal**

<sup>1</sup> Nota Explicativa: dispensado o acolhimento de 2 testemunhas, conforme entendimento do STJ no REsp no 1.495.920/DF.





MUNICÍPIO DE PIMENTA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

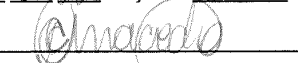
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG.** Extrato Ata de Registro de Preços 043/2022. **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Gerenciamento de Frotas com Agenciamento de Combustíveis e Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos da Frota do Município de Pimenta/MG. **Detentora:** Link Card Administradora De Benefícios Eireli. **Fundamentação Legal** Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **Pregão Eletrônico:** 003/2022 - **Processo Licitatório:** 004/2022. **Vigência:** 28/03/2022 a 28/03/2023. Taxa de Administração -0,01% (um centésimo por cento negativo). Taxa de Credenciado 9,86% (nove inteiros e oitenta e seis centésimos por cento) Valor Total estimado: R\$2.534.612,19 (dois milhões quinhentos e trinta e quatro mil, seiscentos e doze reais e dezenove centavos). Dotações: 02.01.01.04.122.0002.2011.3.3.90.30.00 - 1.00.00 / 02.06.01.10.304.0008.2181.3.3.90.30.00 -1.02.00 / 02.01.01.04.122.0002.2011.3.3.90.39.00 - 1.00.00 / 02.06.01.10.304.0008.2181.3.3.90.39.00 - 1.02.00 / 02.02.01.04.122.0017.2015.3.3.90.30.00 - 1.00.00 / 02.06.02.10.302.0009.2183.3.3.90.30.00 - 1.59.00 / 02.02.01.04.122.0017.2015.3.3.90.39.00 - 1.00.00 / 02.06.02.10.302.0009.2183.3.3.90.39.00 - 1.59.00 / 02.02.01.06.181.0017.2019.3.3.90.30.00 - 1.00.00 / 02.07.01.08.122.0011.2088.3.3.90.30.00 - 1.00.00 / 02.02.01.06.181.0017.2019.3.3.90.39.00 - 1.00.00 / 02.07.01.08.122.0011.2088.3.3.90.39.00 - 1.00.00 / 02.04.01.12.122.0004.2026.3.3.90.30.00 - 1.01.00 / 02.07.01.08.244.0011.2092.3.3.90.30.00 - 1.00.00 / 02.04.01.12.361.0004.2026.3.3.90.39.00 - 1.01.00 / 02.07.01.08.244.0011.2092.3.3.90.39.00 -1.00.00 / 02.04.01.12.361.0004.2029.3.3.90.30.00 - 1.01.00 / 02.07.01.08.243.0011.2091.3.3.90.30.00 - 1.00.00 / 02.04.01.12.361.0004.2029.3.3.90.39.00 - 1.01.00 / 02.07.01.08.243.0011.2091.3.3.90.39.00 -1.00.00 / 02.04.01.12.367.0004.2036.3.3.90.30.00 - 1.01.00 / 02.07.02.08.244.0011.2096.3.3.90.30.00 - 1.29.00 / 02.04.02.12.361.0007.2040.3.3.90.30.00 - 1.19.00 / 02.07.02.08.244.0011.2096.3.3.90.39.00 - 1.29.00 / 02.04.02.12.361.0007.2040.3.3.90.39.00 - 1.19.00 / 02.09.01.26.782.0013.2121.3.3.90.30.00 - 1.84.00 / 02.04.03.12.361.0006.2048.3.3.90.30.00 - 1.45.00 / 02.09.01.26.782.0013.2121.3.3.90.30.00 - 1.86.00 / 02.04.03.12.361.0006.2048.3.3.90.39.00 - 1.45.00 / 02.09.01.26.782.0013.2121.3.3.90.39.00 -1.84.00 / 02.04.03.12.361.0006.2050.3.3.90.30.00 - 1.06.00 / 02.09.01.26.782.0013.2121.3.3.90.39.00 -1.86.00 / 02.04.03.12.361.0006.2050.3.3.90.39.00 - 1.06.00 / 02.09.01.15.452.0013.2128.3.3.90.30.00 - 1.00.00 / 02.06.01.10.301.0008.2065.3.3.90.30.00 - 1.02.00 / 02.10.01.15.452.0013.2128.3.3.90.39.00 - 1.00.00 / 02.06.01.10.301.0008.2065.3.3.90.39.00 - 1.02.00 / 02.10.01.15.452.0013.2129.3.3.90.30.00 - 1.00.00 / 02.06.01.10.301.0008.2067.3.3.90.30.00 - 1.02.00 / 02.10.01.15.452.0013.2129.3.3.90.39.00 - 1.00.00 / 02.06.01.10.301.0008.2067.3.3.90.39.00 - 1.02.00 / 02.11.01.04.122.0019.2130.3.3.90.30.00 - 1.00.00 / 02.06.01.10.302.0008.2066.3.3.90.30.00 - 1.02.00 / 02.11.01.04.122.0019.2130.3.3.90.39.00 -1.00.00 / 02.06.01.10.302.0008.2066.3.3.90.39.00 - 1.02.00 / 02.11.01.20.606.0019.2133.3.3.90.30.00 -1.00.00 / 02.06.01.10.302.0008.2179.3.3.90.30.00 - 1.02.00 / 02.11.01.20.606.0019.2133.3.3.90.39.00 - 1.00.00 / 02.06.01.10.302.0008.2179.3.3.90.39.00 - 1.02.00. **Pimenta/MG, 28 de março de 2022 - Irineu Silva Júnior - Pregoeiro.**

**Irineu Silva Júnior**  
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG  
CERTIDÃO

CERTIFICO para todos os efeitos legais que no uso das atribuições que me foram conferidas, PUBLIQUEI este no Diário Oficial Eletrônico Municipal - DOEM Data 29/03/22 Edição nº 53



**Cristiane Costa Oliveira Macêdo**  
Secretária de Administração  
e Planejamento

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 - CEP: 35.585-000 - Pimenta - MG

